

Detalhe do Contrato N° 3490778

DATA DE PUBLICAÇÃO NO BASE	06-07-2017
TIPO(S) DE CONTRATO	Aquisição de serviços
TIPO DE PROCEDIMENTO	Ajuste directo
DESCRIÇÃO	Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade da Ammaia
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos
FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE RECURSO AO AJUSTE DIRETO	ausência de recursos próprios
ENTIDADES ADJUDICANTES - NOME, NIF	Município de Marvão, 501170162
ENTIDADES ADJUDICATÁRIAS - NOME, NIF	Décadas de Sonho - Unipessoal, Ldª., 510384005
OBJETO DO CONTRATO	Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade da Ammaia a realizar nos dias 24 e 25 de junho
CPV'S	* 79952100-3 - Serviços de organização de eventos culturais, 14.104,00 €
DATA DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	21-06-2017
DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	23-06-2017
PREÇO CONTRATUAL	14.104,00 €
PRAZO DE EXECUÇÃO	2 dias
LOCAL DE EXECUÇÃO - PAÍS, DISTRITO, CONCELHO	Portugal, Portalegre, Marvão
DOCUMENTOS	Contrato.pdf
OBSERVAÇÕES	-
DATA DE FECHO DO CONTRATO	-
PREÇO TOTAL EFETIVO	0,00 €
CAUSAS DAS ALTERAÇÕES AO PRAZO	-
CAUSAS DAS ALTERAÇÕES AO PREÇO	-

RELATÓRIOS		
TIPO	DATA	AUTOR
Relatório de Formação de Contrato	06-07-2017	Dionísio da Silva Nunes

CONTRATO Nº 4 /2017

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- Ammaia Festum – Animação
Histórica da Cidade Romana de Ammaia”**

---- Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva número 501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Martins Frutuoso, com poderes conferidos por lei e como segundo Décadas de Sonho – Unipessoal, Lda, pessoa coletiva número 510384005, com sede na Rua das Bocas, n.º 418, 4505-076 Argoncilhe, neste ato representada por Paulo Serafim Tavares Santos, na qualidade de gerente, com o número de identificação fiscal 218588437, com o cartão de cidadão número 10669321. -----

---- Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga o e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

-- A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação do cartão de cidadão atrás referido. -----

---- E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebraram entre si o presente contrato de prestação de serviços: -----

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

---- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, á prestação de serviços de animação histórica da 12/06/2017 e nos termos da sua proposta de 21/06/2017. -----

A referida prestação de serviços deverá ser executada por trabalhadores com qualificação necessária para sua execução. -----

Cláusula Segunda

Preço contratual

---- Pela prestação dos serviços referidos na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 14.104 € (Catorze mil cento e quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

---- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento Municipal do ano económico de dois mil e dezasseis, a qual tem cabimento através da verba inscrita no código orçamental 02 020225, com o n.º de compromisso 14636. -----

Cláusula Terceira

Paulo Santos

Prazo de execução

----A prestação de serviços referidos na cláusula primeira terá de ser executado nos dias 24 e 25 de junho de 2017 e obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos, que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula Quarta

Execução da prestação de serviços

A prestação dos serviços objecto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja actuação se considera responsável e cuja disciplina e direcção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos ou dirigentes.-----

Cláusula Quinta

Foro competente

---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Cláusula Sexta

Disposições finais

Paulo Mendes

- 1 - O segundo outorgante fica dispensado de apresentação de caução. -----
- 2 - O Ajuste Direto relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara do dia 12 de junho do corrente ano.-----
- 3 - A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 21 de junho 2017 do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----
- 4 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 21 de junho de 2017 do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Cláusula Sétima

Documentos anexos

- Arquivam-se os seguintes documentos: -----
- a) Identificação do representante do segundo outorgante; -----
- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----
- d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Feira; -----
- e) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial; -----
- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência das mesmas). -----

O Primeiro Outorgante

[Handwritten Signature]

O Segundo Outorgante

Paulo Sergio Soares Souto

O Oficial Público

[Handwritten Signature]

Vale João

Informação de cabimento:

Município de Marvão, 23 de junho de 2017

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2017

Classificação Económica: 02 020225

1 – Dotação inicial -----	722.859 €
2 – Reforços/anulações -----	124.110 €
3 – Congelamentos/descongelamentos -----	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida -----	598.749 €
5 – Compromissos assumidos -----	268.083,36 €
6 = 4-5 – Dotação disponível -----	330.665,34 €
7 – Compromisso relativo à despesa em análise -----	17.347,92 €
8 = 6-7 – Saldo residual -----	313.317,72€

O Chefe de Divisão,



Dionisio da Silva Nunes

De: Décadas de Sonho <decadasdesonho@decadasdesonho.pt>
Enviado: quarta-feira, 21 de junho de 2017 16:40
Para: Dionisio da Silva Nunes
Assunto: Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade Romana de Ammaia
Anexos: Certidão Permanente.pdf; PROPOSTA.jpg; Registo Criminal.jpg

Boa tarde,

Segue em anexo a certidão permanente, o registo criminal e a proposta.

Com os melhores cumprimentos.

Paula Gama

A 21-06-2017 17:04, Dionisio da Silva Nunes escreveu:

Ex. mos Senhores

Venho pelo presente informar, que de acordo com o despacho do Sr. Vice Presidente da Câmara Municipal do dia 21-06-2017, decidiu adjudicar a V. Ex.a, a prestação de serviços de "Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade Romana de Ammaia", pelo valor de Euros: 14.104,00 € + IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os critérios de adjudicação, Programa de Concurso e o estipulado no Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), com base na informação da Divisão de Obras de 21-06-2017.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 77º do CCP e com vista à adjudicação definitiva e outorga do contrato de fornecimento, envio a V. Ex.ª a minuta do contrato escrito a celebrar, cuja aprovação, me deverá ser comunicado no prazo de 5 dias úteis a contar da data da receção da presente comunicação, prazo findo o qual e na falta dessa comunicação a mesma se considera aprovada; pelo que desde já se solicita o envio dos documentos para celebração do respetivo contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da presente notificação:

- Identificação do representante do segundo outorgante;
- Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- Certidão do Serviço de Finanças;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou,

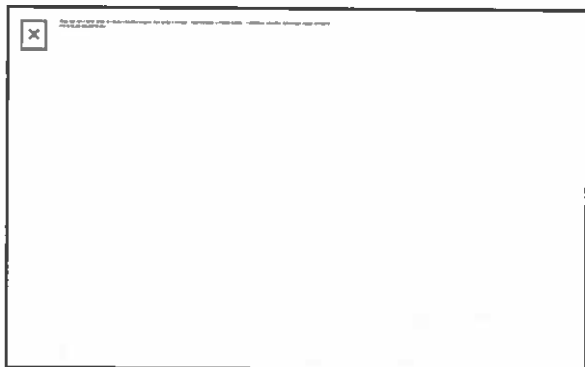
no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas) e **da empresa**.

- Declaração emitida conforme anexo II ao Código dos Contratos Públicos.

Logo que sejam recebidos os documentos solicitados, ser-lhe-á indicada a data de outorgado contrato respetivo.

Com os melhores cumprimentos,

O Assistente Técnico



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, archive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

--
Com os melhores cumprimentos;


Décadas de Sonho

Contacto: 965342525

Email: decadasdesonho@decadasdesonho.pt

www.fb.com/decadasdesonho

Rua De Bocas N°418 4505-076 Argoncilhe, Santa Maria Da Feira

*Apresentar a presente minuta
21-6-2017*

MINUTA DO CONTRATO Nº /2017

“MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- Ammaia Festum – Animação Histórica da Cidade Romana de Ammaia”

---- Aos ---- e --- dias do mês de ----- do ano de dois mil e -----, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva número 501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Martins Frutuoso, com poderes conferidos por lei e como segundo -----, pessoa coletiva número -----, com sede no -----, , neste ato representada por -----, na qualidade de gerente, com o número de identificação fiscal -----, com o cartão de cidadão número -----, válido até -----

---- Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga o e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

-- A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação do cartão de cidadão atrás referido. -----

---- E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços: -----

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

---- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, á prestação de serviços de animação histórica da 12/06/2017 e nos termos da sua proposta de 21/06//2017. -----

A referida prestação de serviços deverá ser executada por trabalhadores com qualificação necessária para sua execução. -----

Cláusula Segunda

Preço contratual

---- Pela prestação dos serviços referidos na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 14.104 € (Catorze mil cento e quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

---- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento Municipal do ano económico de dois mil e dezasseis, a qual tem cabimento através da verba inscrita no código orçamental 02 020225, com o n.º de compromisso ----.

Cláusula Terceira

Prazo de execução

----A prestação de serviços referidos na cláusula primeira terá de ser executado nos dias 24 e 25 de junho de 2017 e obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos, que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula Quarta

Execução da prestação de serviços

A prestação dos serviços objecto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja actuação se considera responsável e cuja disciplina e direcção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos ou dirigentes.

Cláusula Quinta

Foro competente

---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Cláusula Sexta

Disposições finais

- 1 - O segundo outorgante fica dispensado de apresentação de caução. -----
- 2 - O Ajuste Direto relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara do dia 12 de junho do corrente ano.-----
- 3 - A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 21 de junho 2017 do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----
- 4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 21 de junho de 2017 do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Cláusula Sétima

Documentos anexos

- Arquivam-se os seguintes documentos: -----
- a) Identificação do representante do segundo outorgante; -----
- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----
- d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Marvão; -----
- e) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial; -----
- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da

administração, direcção ou gerência das mesmas). -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

Informação de cabimento:

Município de Marvão, -----de 2017

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2017

Classificação Económica: 02 020225

1 – Dotação inicial -----	€
2 – Reforços/anulações -----	€
3 – Congelamentos/descongelamentos -----	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida -----	€
5 – Compromissos assumidos -----	€
6 = 4-5 – Dotação disponível -----	€
7 – Compromisso relativo à despesa em análise -----	€
8 = 6-7 – Saldo residual -----	€

O Chefe de Divisão,

Dionisio da Silva Nunes

De: Dionisio da Silva Nunes
Enviado: quarta-feira, 21 de junho de 2017 16:04
Para: 'decadasdesonho@decadasdesonho.pt'; 'paulosantos@decadasdesonho.pt'
Cc: Ilda Maria Ramos Lourenço Marques
Assunto: Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade Romana de Ammaia
Anexos: Minuta de contrato.pdf

Controlo:	Destinatário	Entrega	Lida
	'decadasdesonho@decadasdesonho.pt'		
	'paulosantos@decadasdesonho.pt'		
	Ilda Maria Ramos Lourenço Marques	Entregue: 21-06-2017 16:04	Lida: 22-06-2017 11:39

Ex. mos Senhores

Venho pelo presente informar, que de acordo com o despacho do Sr. Vice Presidente da Câmara Municipal do dia 21-06-2017, decidiu adjudicar a V. Ex.a, a prestação de serviços de "Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade Romana de Ammaia", pelo valor de Euros: 14.104,00 € + IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os critérios de adjudicação, Programa de Concurso e o estipulado no Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), com base na informação da Divisão de Obras de 21-06-2017.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 77º do CCP e com vista à adjudicação definitiva e outorga do contrato de fornecimento, envio a V. Ex.ª a minuta do contrato escrito a celebrar, cuja aprovação, me deverá ser comunicado no prazo de 5 dias úteis a contar da data da receção da presente comunicação, prazo findo o qual e na falta dessa comunicação a mesma se considera aprovada; pelo que desde já se solicita o envio dos documentos para celebração do respetivo contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da presente notificação:

- Identificação do representante do segundo outorgante;
- Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- Certidão do Serviço de Finanças;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas) e **da empresa**.
- Declaração emitida conforme anexo II ao Código dos Contratos Públicos.

Logo que sejam recebidos os documentos solicitados, ser-lhe-á indicada a data de outorgado contrato respetivo.

Com os melhores cumprimentos,

O Assistente Técnico

Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, archive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!


INFORMAÇÃO

DIVISAO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

DE: Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

PARA: Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão

ASSUNTO: "Aquisição de Serviços – Ammaia Festum – Animação Histórica da Cidade Romana de Ammaia
"

DESPACHO	INFORMAÇÃO
<p><i>Ammaia a presente informação e proposta em conformidade 21-6-2017</i></p> 	<p>Tendo em vista a aquisição de serviços acima referida de acordo com a deliberação da Câmara Municipal na sua reunião datada de 05-06-2017, foi decidido dar início à abertura de um procedimento que tem por objeto a aquisição de serviços para a realização de Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade Romana de Ammaia a realizar nos dias 24 e 25 de junho.</p> <p>A informação da aprovação das peças de procedimento mereceu despacho de 12/06/2017 do Sr. Presidente da Câmara Municipal.</p> <p>O prestador de serviço apresentou a proposta de acordo com o convite, no valor de 14.104,00 € + IVA.</p> <p>De acordo com o Artº 125 do CCP, propõe-se a adjudicação do serviço referido à empresa, Décadas de Sonho - Unipessoal, Lda., pelo valor da sua proposta, no valor de 14.104,00 € + IVA.</p> <p>Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do nº2 do artº 98 do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.</p> <p>À consideração superior.</p> <p style="text-align: center;">Marvão, 21 de junho de 2017</p> <p style="text-align: center;">A Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida</p> <p style="text-align: center;">_____ (Eng. Maria Soledade Almeida Pires)</p>

21-06-2017

N:207



Dionísio da Silva Nunes

De: Décadas de Sonho <decadasdesonho@decadasdesonho.pt>
Enviado: quarta-feira, 21 de junho de 2017 15:04
Para: Dionísio da Silva Nunes
Assunto: Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade Romana de Ammaia
Anexos: ANEXO I (2).jpg; ANEXO I(1).jpg; ANEXO I.jpg; ANEXO II.jpg; Declaração.jpg; PROPOSTA.jpg; Certidão.action; doc_situacaocontributiva_25103840052.pdf; Registo Criminal Décadas.png

Ex.mo Sr.,

Junto envio em anexo os documentos solicitados.

Com os melhores cumprimentos.

Paula Gama

A 12-06-2017 15:09, Dionísio da Silva Nunes escreveu:

Ex. mos Senhores

Em conformidade com o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 12-06-2017, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta para a prestação de serviços de " Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade Romana de Ammaia ".

Para o efeito, remete-se o convite onde se definem os termos a que obedece este procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, archive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

--

Com os melhores cumprimentos;



Contacto: 965342525

Email: decadasdesonho@decadasdesonho.pt

www.fb.com/decadasdesonho

Rua De Bocas N°418 4505-076 Argoncilhe, Santa Maria Da Feira

PROPOSTA DE PREÇOS

Paulo Serafim Tavares Santo, casado, 42 anos, com o n.º de contribuinte 218588437, 3441 FEIRA-2, Cartão de Cidadão 10669321, na qualidade de representante Legal da Décadas de Sonho – Unip., Lda., sediada na rua de Bocas nº 418 – 4505-076 Argoncilhe, depois de ter tomado conhecimento do procedimento por ajuste direto para prestação de serviços para realização do evento “AMMAIA FESTUM”, a que se refere o convite datado de 12 de junho de 2017, obriga-se a assegurar a realização do evento de harmonia com o Convite e o Caderno de Encargos pelo valor global de 14.104,00€, catorze mil cento e quatro euros.

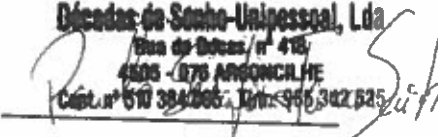
À quantia supra indicada acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

As condições de pagamento são as definidas no caderno de encargos.

O prazo de manutenção da proposta é de 66 dias contados da data limite de apresentação das propostas.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

Data: 21/06/17

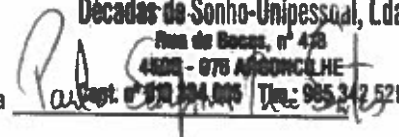
Assinatura 
Décadas de Sonho-Unipessoal, Lda
Rua de Bocas, n.º 418
4505-076 ARGONCILHE
Ced. n.º 510 384 005, ICR: 965 342 525

DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea c) do n.º 2 do art.º 3º da Portaria 149/2015 de 26/05)

Paulo Serafim Tavares Santo, com o n.º de identificação fiscal 218588437, 3441 FEIRA-2, residente na rua de Bocas nº 418 – 4505-076 Argoncilhe, declara sob compromisso de honra e para efeitos consagrados na alínea) do n.º 2 do art.º 3º da Portaria 149/2015 de 26/05, que não existe qualquer impedimento à celebração do contrato.

Argoncilhe, 21 de junho de 2017

Assinatura 
Décadas de Sonho-Unipessoal, Lda
Rua de Bocas, n.º 418
4505 - 076 ARGONCILHE
Tel: nº 965 342 525 | Fax: 965 342 525

Anexo I

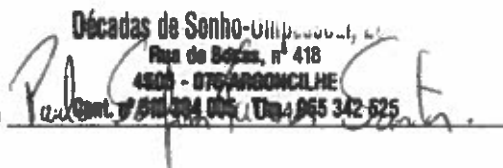
[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º, alterado pelo artigo 3º do DL 149/2012, de 12 de julho]

- 1- Paulo Serafim Tavares dos Santos, cartão de cidadão número 10669321, residente na Rua de Bocas nº 418 – 4505-076 Argoncilhe, na qualidade de representante legal de Décadas de Sonho – Unipessoal Lda, número de identificação fiscal 510384005 e sede na Rua de Bocas nº 418 – 4505-076 Argoncilhe, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para prestação de serviços para realização do evento “AMMAIA FESTUM”, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a) *Declaração de não dívida às Finanças;*
 - b) *Declaração de não dívida à Segurança Social;*
 - c) *Registo Criminal.*
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
 - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº19/2012, de 8 de Maio, e no nº 1 do artigo 460º do presente Código;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562º do Código do Trabalho
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do nº 1 do artigo 3º da Ação Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.
- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Argoncilhe, 21 de junho de 2017

Assinatura 
Décadas de Sonho - Unipessoal, Lda
Rua de Bocas, n.º 418
4505 - 076 ARGONCILHE
Cont.º 965 342 525 Telex.º 965 342 525

Dionísio da Silva Nunes

De: Dionísio da Silva Nunes
Enviado: segunda-feira, 12 de junho de 2017 14:10
Para: 'decadasdesonho@decadasdesonho.pt'
Cc: Maria Soledade Almeida Pires
Assunto: Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade Romana de Ammaia
Anexos: Convite.pdf

Controlo:	Destinatário	Entrega	Lida
	'decadasdesonho@decadasdeson		
	Maria Soledade Almeida Pires	Entregue: 12-06-2017 14:10	Lida: 12-06-2017 14:39

Ex. mos Senhores

Em conformidade com o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 12-06-2017, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta para a prestação de serviços de " Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade Romana de Ammaia ".

Para o efeito, remete-se o convite onde se definem os termos a que obedece este procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes



Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, archive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

INFORMAÇÃO

DIVISAO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

DE: Chefe da Divisão de Obras

PARA: Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão

ASSUNTO: Aquisição de Serviços – Ammaia Festum – Animação Histórica da Cidade Romana de Ammaia
– Aprovação das peças do procedimento

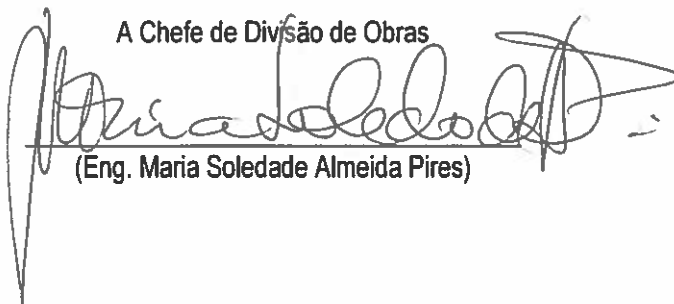
DESPACHO	INFORMAÇÃO
<p><i>Aprovo as peças de procedimento. Dispunso a caução - servir ao respectivo convite.</i></p> <p><i>Marvão, 12/06/2017 Mário Estor</i></p>	<p>Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com a deliberação da Câmara Municipal na sua reunião datada de 05-06-2017, foi decidido dar início à abertura de um procedimento que tem por objecto a aquisição de serviços para a realização de Ammaia Festum - Animação Histórica da Cidade Romana de Ammaia.</p> <p>O prazo respeitante à realização referida é para os dias 24 e 25 de junho.</p> <p>Atendendo ao valor estimado da despesa, ser de cerca de 14.104,00 € + IVA, será de se efectuar um ajuste directo de acordo com o estipulado na alínea a) do nº. 1 do artº 20 do CCP.</p> <p>Como na referida deliberação, foi referido que face ao valor e considerando que a prestação de serviços está abrangida pelas normas constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, o ao abrigo do disposto na alínea a) do nº. 1 do artº 16º e no artº 18º, ambos do CCP, a autorização para se adoptar o Ajuste Directo propondo-se ainda o seguinte:</p> <p>1 – Peças de procedimento; A aprovação, nos termos da alínea a) do nº. 1 e nº. 2 do artº 40º do CCP, do convite e do caderno de encargos.</p> <p>2 – Entidades a convidar; De acordo com o estabelecido no nº. 1 do artº 113 e nº. 1 do artº 114 do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artº 113 do CCP e de acordo com a referida deliberação datada de 05-06-2017 no sentido de convidar a empresa:</p> <p>Décadas de Sonho - Unipessoal, Lda. decadasdesonho@decadasdesonho.pt</p>

Não sendo exigível a apresentação de caução, nos termos do nº 3 do Artº 88 do C.C.P., poderá V. Exª exigir, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efectuar.

À consideração superior.

Marvão, 12 de junho de 2017

A Chefe de Divisão de Obras

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maria Soledade Almeida Pires', written over a horizontal line.

(Eng. Maria Soledade Almeida Pires)

MUNICIPIO DE MARVÃO

AJUSTE DIRECTO (nº 1 do Artº 20 do Dec-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SEGUINTE EVENTO:
- AMMAIA FESTUM.

CONVITE

O município de Marvão, de acordo com a de deliberação da respetiva Câmara Municipal na sua reunião ordinária datada de 05-06-2017, vem por este meio convidar V. Exª a apresentar proposta para a **Prestação de Serviços de:**

- **AMMAIA FESTUM, a realizar nos dias 24 e 25 de junho**, em que se pretende dar a conhecer à população que visita o espaço a cidade dos Romanos (AMMAIA).

Pretende-se com isto demonstrar um vasto conjunto de atividades culturais e até desportivas, de forma a proporcionar uma oferta mais vasta, que vá para além da oferta de informação turística, aos que visitam esta vila romana á procura da sua história.

- **AMMAIA FESTUM**, a qual deverá obedecer aos termos e condições seguintes:

I. Identificação do Objecto do contrato e do procedimento:

I.1 - Procedimento de ajuste direto, cujo objeto da **Prestação de Serviços:**

- Decoração com transporte, aluguer, montagem e desmontagem;
- Acampamento de legionários;
- Animação com o público "Ser Legionário"
- Oficinas ao Vivo – Oleiro de Ânforas, Cesteiro, Mosaicista, Ferreiro, Malheiro;
- Acampamento de Gladiadores;
- Espetáculo de Fogo + Pirotecnica + Músicos;
- 1 Biga Romana para Cortejos;
- Animação de Meretrizes (Comédia);

I.2 – Na proposta deverá estar incluído as deslocações, alojamento, alimentação dos artistas e técnicos, som e luz, aluguer de gerador, banquete com vinho da talha e porco do espeto.

I.3 - O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP).

II. Entidade Adjudicante/ Órgão contratante/ Esclarecimentos/Cópias/Consultas

II.1 A entidade adjudicante é o município de Marvão, através da respetiva Câmara Municipal, sita no Largo de Stª Maria, 7330-101 Marvão, Tel. 245 909 030, Fax 245 993 526, email divisao.obras@cm-marvao.pt.

II.2 O órgão contratante é a Câmara Municipal de Marvão, representada pelo seu Presidente, entidade competente para autorizar a despesa, dado o seu valor, por aplicação do disposto no artigo 18 do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.

II.3 Os esclarecimentos sobre as peças patenteadas podem ser solicitados, por escrito, para o endereço indicado em II.1, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os esclarecimentos serão prestados e as rectificações das mesmas podem ser efectuadas até ao dia anterior ao termo do prazo para a apresentação da proposta.

II.4 Nos pedidos de esclarecimentos, os concorrentes deverão identificar-se e indicar o endereço e números de telefone, fax e email, cumprindo integralmente o disposto no artigo 74º do Dec-Lei nº 06/96, de 31 de Janeiro – Código do Procedimento Administrativo.

III. Fundamentação da escolha do procedimento

Dado o valor da prestação de serviços se estimar no valor de 14.104,00 € + IVA, optou-se pelo recurso ao ajuste directo nos termos e de acordo com o previsto no art.º 20.º, nº 1, do CCP.

IV – Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

O adjudicatário deverá entregar os seguintes documentos:

- Identificação do representante do segundo outorgante;
- Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- Certidão do Serviço de Finanças;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência das mesmas) e da empresa.
- Declaração emitida conforme anexo II ao Código dos Contratos Públicos.

V – Local, prazo e forma de entrega da proposta

V.1. A data limite para a entrega das propostas são as 16 horas do dia 21/06/2017.

V.2. A proposta será apresentada através de correio electrónico, para o endereço referido no ponto II.1

VI – Elementos que a proposta deve conter:

VI.1 – A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

VI.2.1 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo Anexo II do convite [cfr. Anexo I do CCP – “Declaração” a que se refere a alínea a) do nº 1 do artº 57º do Código dos Contratos Públicos (CCP)], a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

VI.2.2 - Declaração do concorrente em conformidade com a al. c) do nº. 2 do artº 3 da Portaria nº. 149/2015 de 26 de maio, em conformidade com o modelo anexo do convite.

VI. 3 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes;

VI. 4 - Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispões a contratar;

VI. 5 - O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respectivos atributos;

VI. 6 - Tratando-se de uma proposta com preço anormalmente baixo, como tal definida no artº 71º do CCP, o concorrente terá que apresentar documentação que contenha os esclarecimentos justificativos, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento

VI. 7 – Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa;

VI. 8 – Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

VI. 9 – Sempre que não for possível a apresentação de qualquer documento pela via electrónica, o concorrente terá que o apresentar encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante. O invólucro deve ser entregue directamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respectiva recepção ocorrer dentro do prazo fixado no ponto 9 deste anexo ao convite.

VI.10 – As propostas não serão objecto de negociação.

VI. 11 – Critério de adjudicação a adoptar:

11.1 – Critério do mais baixo preço.

VI. 12 – Considera-se que o preço total (sem IVA) resultante da proposta apresentada é anormalmente baixo quando for igual ou inferior a 50% do preço base fixado no caderno de encargos, nos termos do nº 1 do artigo 71º do CCP.

VI. 13 – Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser dirigidos, por escrito, à entidade e endereço electrónico referidos no ponto II.1., até ao próximo dia 14/06/2017.

13.1 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, até ao dia 16/06/2017.

13.2 – Os esclarecimentos e as eventuais rectificações serão disponibilizados por correio electrónico a todos os concorrentes.

VI. 14 – Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do nº1 do artº 126, deverão ser apresentados no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 10 dias úteis para a respectiva supressão.

VI.15 – O presente anexo faz parte integrante do convite.

VII – Contrato / Caução / Garantia

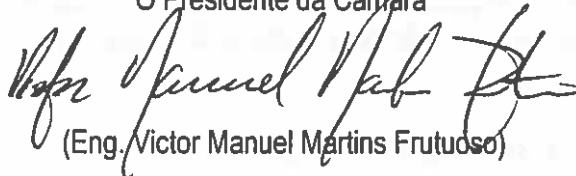
VII.1. Não é exigida caução por o valor do contrato se confinar nos limites do art.º 88.º do CCP.

VIII – Prazo de execução da prestação de serviços

O prazo para a prestação dos serviços será desde para a realização do Festum nos dias 24 e 25 de junho.

Marvão, 12 de junho de 2017

O Presidente da Câmara



(Eng. Victor Manuel Martins Frutuoso)

ANEXO I

Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do no 1 do artigo 57º)

1 – . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) . . .

b) . . .

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do no 1 do artigo 21º do Decreto-Lei no 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do no 1 do artigo 71º da Lei no 19/2012, de 8 de maio e no nº 1 do artigo 460º o presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

(Redação dada pelo Decreto-Lei no 149/2012, de 12 de julho, com entrada em vigor 30 dias após a sua publicação.)

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do no 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Acção Comum no 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do no 1 do artigo 3º da Acção Comum no 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1o da Directiva no 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

(Redação dada pelo Decreto-Lei no 149/2012, de 12 de julho, com entrada em vigor 30 dias após a sua publicação.)

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(18) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO II

Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º)

1 – . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional

(3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei no 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei no 19/2012, de 8 de maio e no nº 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

(Redação dada pelo Decreto-Lei no 149/2012, de 12 de julho, com entrada em vigor 30 dias após a sua publicação.)

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

(Redação dada pelo Decreto-Lei no 149/2012, de 12 de julho, com entrada em vigor 30 dias após a sua publicação.)

2 – O declarante junta em anexo [ou indica . . . como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

Nota: As alterações introduzidas pelo Decreto-Lei no 149/2012, de 12 de julho, são aplicáveis aos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados a partir da sua entrada em vigor e à execução dos contratos que revistam a natureza de contrato administrativo celebrados na sequência de procedimentos de formação iniciados após essa data.

Declaração

(a que se refere a alínea c) do nº. 2 do artº 3º, da Portaria 149/2015, de 26/05)

Nome, com o número de identificação fiscal
....., residente,
declara, sob compromisso de honra e para efeitos consagrados na alínea c) do
nº. 2 do artº 3º, da Portaria 149/2015, de 26/05), que não existe qualquer
impedimento à celebração do respetivo contrato.

....., .. de de 2017

Município de Marvão
Ficha do Cabimento

N.Seq.: 13670

DESP.: 174/2017

Serviço Requirante: 20 Câmara Municipal

Organica: 02 Câmara Municipal

Económica: 020226 Outros serviços

GOP: 02 Cultura, Desportos e Tempos Livres

001 Cultura

201735 Animação Histórica da Cidade Romana de Ammaia

Orçamento da GOP

Financiamento disponível: 44 050,00

Cabimentado: 19 961,18

Saldo: 24 088,82

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº L.º 849	Valores		Nº Seq	Compromisso		Saldo	Descrição
		Incial	Correções		Documentos	Valor		
09/06/2017	1639	17 347,92					17 347,92	Animação Histórica da Cidade Romana de Ammaia

CERTIDÃO

DR^a ILDA MARIA RAMOS LOURENÇO MARQUES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MARVÃO: -----

Certifica, para os devidos efeitos, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 05 de junho de 2017, consta, entre outras a seguinte deliberação: -----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO HISTÓRICA DA CIDADE ROMANA DE AMMAIA -----

Foi presente o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

“Tendo em conta que no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2017, aprovado pela Assembleia Municipal de Marvão se encontra individualizada a rubrica para “Aquisição de Serviços”, verifica-se a necessidade de se proceder à abertura de um procedimento para a “Aquisição de Serviços de Animação Histórica da Cidade Romana de AMMAIA”. O custo estimado do serviço é de 14.104,00 € + IVA, para os dias 24 e 25 de junho do corrente ano, o que o situa no limite da competência de que sou detentor para autorizar a realização da respectiva despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1 a) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, norma mantida em vigor pelo artigo 14.º, número 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de Outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos. -----

*- Como o Município de Marvão não dispõe de um quadro técnico para a prestação do serviço pretendido, justifica a contratação da **Aquisição de Serviços de Animação Histórica da Cidade Romana de AMMAIA**, nos termos do disposto no n.º. 2, artº 50 do Dec-Lei n.º. 42/2016 de 28 de dezembro, em articulação com o disposto no n.º. 1, artº 43º do Dec-Lei 25/2017 de 3 de março.* -----

- No uso da competência que em matéria de execução das deliberações dos Órgãos Municipais, me confere o número 1, alínea f) conjugado com o número 2, alínea e), no que respeita à aprovação de aquisição de serviços, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 18.º e 20.º, nº 1, alínea a) ambos do já citado Código dos Contratos Públicos: -----

*- Determino o início do processo de contratação, tendo em vista a respectiva aquisição sob a forma de aquisição de bens e serviços, a executar na modalidade de ajuste direto, para a **“Aquisição de Serviços de Animação Histórica da Cidade Romana de AMMAIA”** nos termos constantes do Convite, com convite à empresa indicada abaixo, que depois de várias pesquisas no mercado foi a única que encontramos que poderá desenvolver o serviço pretendido, com as especificações artísticas necessárias:* -----

Décadas de Sonho-Unip.Lda -----

Rua de Bocas, 418 -----

4505-076 Argoncilhe. -----

O prazo do serviço pretendido é de 2 dias, sendo mais propriamente no dia 24 e 25 de junho.” -----

- O Sr. Vereador, Dr. Jaime Miranda perguntou se a organização deste evento é da responsabilidade da Fundação. Considera caro o valor a pagar por este espetáculo que conhece, quando se põe tanto em causa os valores a atribuir à Ammaia e quando poderia haver um programa que abarcasse todo o verão. Não entende a estratégia de apoio do município com este espetáculo num fim-de-semana e depois durante o período alto não tem mais nada que ajude na divulgação e promoção da cidade romana. -----

- O Sr. Presidente respondeu que o evento é da total responsabilidade da câmara municipal., no âmbito do património cultural, programa no qual tentou enquadrar a Ammaia, para que tenha maior visibilidade. -----

- O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires referiu que acha óbvio aproveitar uma verba comunitária para divulgar a Ammaia, porque é do seu conhecimento pessoal, na qualidade de representante na fundação que a situação financeira é difícil, e sabe que o património precisa de ser promovido e naquele fim-de-semana, não podem ser cobradas entradas mas o evento vai ser falado porque é uma oferta cultural interessante para promover a Ammaia na época de verão que se aproxima, sendo época alta. -----

- O Sr. Presidente informou que a câmara tentou como podia dar algum dinheiro à Ammaia mas não foi possível, e como este espetáculo é financiado, em vez de ser feito noutra lugar, a Ammaia assim poderá agarrar neste projeto e levá-lo para a frente. -----

O município e o Engº Melancia estão a falar com o Estado no sentido de alertar para esta questão dos subsídios às Fundações. -----

- O Dr. Jaime Miranda entende que a câmara tem de fazer este evento e a fundação não vai beneficiar grande coisa com isto. -----

- O Sr. Presidente respondeu que a Fundação está interessada e de comum acordo é feito este espetáculo e este evento é uma oportunidade para muitas pessoas conhecerem a Ammaia. Era este enquadramento que a candidatura nos permitia. -----

- O Dr. Jaime Miranda abstém-se na votação deste assunto em virtude de ter dúvidas sobre o benefício que a Fundação vai ter com um evento desta natureza, tendo em conta o investimento. Não pode haver transferências, mas podia haver outra forma de ajudar e não pagar a uma empresa para vir cá fazer este espetáculo. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do Dr. Jaime Miranda, aprovar a aquisição de serviços proposta. -----

Paços do Município de Marvão, 13 de junho de 2017. -----

A CHEFE DE DIVISÃO,



(Drª Ilda Mª Ramos Lourenço Marques)

DESPACHO

Víctor Manuel Martins Frutuoso, Presidente da Câmara Municipal de Marvão:

Tendo em conta que no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2017, aprovado pela Assembleia Municipal de Marvão se encontra individualizada a rubrica para "Aquisição de Serviços", verifica-se a necessidade de se proceder à abertura de um procedimento para a "Aquisição de Serviços de Animação Histórica da Cidade Romana de AMMAIA". O custo estimado do serviço é de 14.104,00 € + IVA, para os dias 24 e 25 de junho do corrente ano, o que o situa no limite da competência de que sou detentor para autorizar a realização da respectiva despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1 a) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, norma mantida em vigor pelo artigo 14.º, número 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de Outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

- Como o Município de Marvão não dispõe de um quadro técnico para a prestação do serviço pretendido, justifica a contratação da **Aquisição de Serviços de Animação Histórica da Cidade Romana de AMMAIA**, nos termos do disposto no n.º. 2, artº 50 do Dec-Lei n.º. 42/2016 de 28 de dezembro, em articulação com o disposto no n.º. 1, artº 43º do Dec-Lei 25/2017 de 3 de março.

- No uso da competência que em matéria de execução das deliberações dos Órgãos Municipais, me confere o número 1, alínea f) conjugado com o número 2, alínea e), no que respeita à aprovação de aquisição de serviços, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a) ambos do já citado Código dos Contratos Públicos:

- Determino o início do processo de contratação, tendo em vista a respectiva aquisição sob a forma de aquisição de bens e serviços, a executar na modalidade de ajuste direto, para a "Aquisição de Serviços de Animação Histórica da Cidade Romana de AMMAIA" nos termos constantes do Convite, com convite à empresa indicada abaixo, que depois de várias pesquisas no mercado foi a única que encontramos que poderá desenvolver o serviço pretendido, ~~de~~ as especificações artísticas necessárias:

Décadas de Sonho-Unip.,Lda

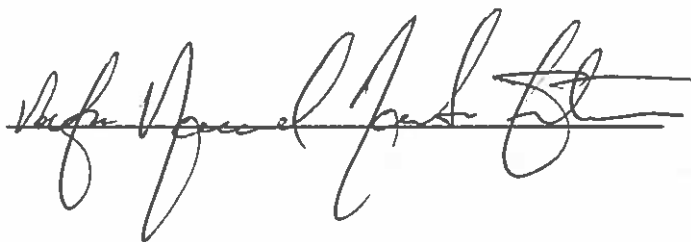
Rua de Bocas, 418

4505-076 Argoncilhe

O prazo do serviço pretendido é de 2 dias, sendo mais propriamente no dia 24 e 25 de junho.

Marvão, 30 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read "Vitor Manuel de Jesus".